



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI N.º 1.433/2018

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 516.508,10 NO ORÇAMENTO GERAL DO
MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO
GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional
suplementar no Orçamento Geral do Município no valor **R\$ 516.508,10** (quinhentos e dezesseis mil,
quinhentos e oito reais e dez centavos) nas seguintes classificações orçamentárias:

06. Secretaria de Saúde

001. Secretaria de Saúde

10.301. Atenção Básica

0007. Atenção Básica em Saúde

2009 Manutenção das Unidades de Saúde da Família

3.3.90.30.00.00 0114008000	Material de Consumo.....	R\$200.000,00
3.3.90.39.00.00 0114008000	Outros Serviços de Terceiros PJ.....	R\$216.508,10
4.4.90.52.00.00 0114008000	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os
recursos provenientes do excesso de arrecadação nas receitas 1.7.18.03.11.14 PAB - Fixo e
1.7.18.03.11.01 PAB - Variável, na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 07 de agosto de 2018.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal